



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 SRP 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019

“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME’s, EPP’s E MEI’s”

(Regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº9.648/98) e Decreto 3.555/2000.

Setor Interessado:	Prefeitura Municipal de NOVA MARILANDIA Órgão interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação
Tipo:	Menor Preço
Objeto :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
Regime de Execução:	Indireta

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 16/04/2019

Hora: 08:00 horas

Local: Paço Municipal (Sala de Licitações)

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (fora do envelope) e os envelopes de Documentação e Proposta ao(à) PREGOEIRO(a) Oficial, até às 08:00 (oito) horas.

* A licitante que não apresentar o **Documento de Credenciamento** ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

Capítulo I - DO OBJETO





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

1.1 A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT**, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, tudo conforme projeto básico (**ANEXO II**) que fica fazendo parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição.

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços a ser contratado, está discriminada **no Anexo I** (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Capítulo II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.080.0.3.26.782.0009.2035.3390.39.00.00 F 0100

08.080.0.2.04.122.0009.2033.3390.39.00.00 F 0100

08.080.0.1.04.122.0009.2032.3390.39.00.00 F 0100

Secretaria Municipal de Educação

12.120.0.2.12.361.0011.2086.3390.39.00.00 F 01150520

12.120.0.2.12.361.0011.2085.3390.39.00.00 F 0101

12.120.0.2.12.361.0011.2087.3390.39.00.00 F 0101

12.120.0.2.12.361.0011.2088.3390.39.00.00 F 01250990

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica, que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PREGÃO Nº. 005/2019 SRP 006/2019

Data e hora da abertura: 16/04/2019 – 08:00 HORAS

Razão Social:

Endereço completo da licitante





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

PREGÃO Nº. 005/2019 SRP 006/2019

Data e hora da abertura: 16/04/2019 – 08:00 HORAS

Razão Social.....

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado **no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;**

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;

e) Servidor do Município, seja da administração direta ou indireta.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

4.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Diário Oficial do Estado no Diário oficial dos Municípios, em Jornal de grande circulação, no site do Município e mural da prefeitura Municipal. A disponibilização gratuita do Edital completo pode ser solicitada através do email pmnovamarilândia@hotmail.com e pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor (a) designado (a) como PREGOEIRO (a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão **credenciar** (facultativo), junto ao (à) PREGOEIRO (a), os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (**Anexo V**);

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao (à) PREGOEIRO (a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

4.6.1. No caso de pessoa física deverá portar documento de identificação de reconhecimento público (carteira de identidade, reservista, carteira de motorista, CTPS, carteira profissional).

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a **ESTE PREGÃO**, tais como: **formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;**

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

4.9. O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os **requisitos de habilitação** e, entregará os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no **Anexo VI**.

4.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

4.11.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 (**ANEXO IX**);

4.11.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.11.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

4.11.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 15.1 deste edital.

4.12. Com exceção das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. (**modelo anexo**);

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela licitante, dela devendo constar:

- a) Nome da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e email;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- a) Descrição dos serviços de acordo com as especificações e quantidades previstas no **Anexo I e II** deste Edital;
- b) **Cotação de preço global** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desde que não prejudicial a Administração, devendo também constar o preço mensal e total.
- c) **Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias** a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Não será aceita oferta de serviço com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.;

5.3. A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

6.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93, ou;

- e) Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual (CCMEI);
- f) **Identidade e CPF** de todos os sócios.

6.1. 2 - Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Regularidade de Tributos e contribuições Federais);**
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições).**
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio da licitante;
- e) **prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).**
- f) **Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).**

6.1.3 - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

- a) **Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor** da sede da pessoa jurídica;

6.1.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Apresentação de **atestados** de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento dos objetos semelhantes desta contratação.

(este atestado devera ser elaborado em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado e com firma reconhecida em cartório).

6.2 – Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retro citado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme **ANEXO – VII**), sob as penas da Lei.

6.3 – Declaração da inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação, conforme ANEXO – IV;

6.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis,





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou ainda, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. As cópias sem autenticação acompanhadas dos originais, serão conferidas pelo PREGOEIRO e como tal certificadas, possibilitando a habilitação e participação do licitante.

Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1- No dia e horário estabelecido neste Edital, o (a) PREGOEIRO (a) Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para **credenciamento (Anexo V)**, a **Declaração prevista no (Anexo VI)** juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o (a) PREGOEIRO (a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas que estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pelo (a) PREGOEIRO (a), equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, **passar-se-á à oferta de lances verbais**, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, **considerando-se o valor unitário**

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. O (a) PREGOEIRO (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo (a) PREGOEIRO (a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, o (a) PREGOEIRO (a) solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.9. O (a) PREGOEIRO (a) poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, o PREGOEIRO monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lance, o (a) PREGOEIRO (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 01 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais .

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) PREGOEIRO (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for (em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

- 8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis;
- 8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) PREGOEIRO (a), à vencedora;
- 8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;
- 8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo (a) PREGOEIRO (a) e pela Equipe de Apoio ao (à) PREGOEIRO (a).

Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;
- 9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;
- 9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.
- 9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do lote a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;
- 9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o (a) PREGOEIRO (a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;
- 9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou email, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

o (a) PREGOEIRO (a) Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. O (a) PREGOEIRO (a) Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao (à) PREGOEIRO (a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, PREGOEIRO (a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. O (a) PREGOEIRO (a) Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

Capítulo X - DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados no seu valor unitário, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário e total de cada item, bem como a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

Capítulo XI - DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O objeto da presente licitação será adjudicado apenas a um licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarado vencedor do lote ou do todo licitado, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

11.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova proposta com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, nos termos do item 7.3.3.





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

Capítulo XII – DO VALOR E DO PAGAMENTO

12.1. A empresa licitante deverá apresentar, conforme o caso, juntamente com o relatório de prestação mensal dos serviços, as notas fiscais ou recibos correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

12.2. O pagamento das notas fiscais ou recibos apresentados e devidamente atestados será efetuado diretamente na Tesouraria da Contratante, até no **máximo dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.**

12.3 – Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

12.3.- Se a Nota Fiscal ou recibos for apresentado com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 10 dias após a reapresentação.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Capítulo XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo V;

13.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência de até 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

13.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

13.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

13.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;

13.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital;

13.7. Publicada na imprensa oficial do Município, o extrato da Ata de Registro de Preço, esta terá efeito de compromisso de fornecimento;

13.8. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Entrega e a nota de empenho;

13.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

Capítulo XXIV - CONTROLE DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

14.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

14.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame. Recebida a Nota de Empenho, assinado o contrato e recebida a expedida a Ordem de Serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Prestar os serviços em conformidade com disposto neste edital, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações.
- b) Permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato.
- c) Arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.
- d) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte cinco por cento)** do valor contratual corrigido.
- e) Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- f) Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Durante o prazo da contratação o contratado ficará a disposição deste município de segunda a sexta-feira no período de 08 (oito) horas diárias, e em casos excepcionais poderá ser acionado em dias não úteis para atendimento das necessidades de manutenção e reparos de possíveis;
- i) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata.

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000

Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br

CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

16.1 Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a)** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b)** Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- c)** Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- d)** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- e)** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- f)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** O gerenciamento será feito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura
- h)** Outras obrigações constantes da Minuta da Ata.

Capítulo XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a licitante, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

17.1.2 A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";

17.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito;
- b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

17.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

17.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Capítulo XVIII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

18.1. Os serviços serão recebidos após a execução conforme determina o **art. 73, I "b" da Lei 8.666/93**.

Capítulo XIX - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

19.1– A fiscalização da ata de registro de preços será realizada pelo Município de Ipiranga do Norte através de servidor(a) devidamente nomeado através de portaria.

19.2. A fiscalização realizada pelo município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Capítulo XX - DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

20.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art . 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XXI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Capítulo XXII. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

22.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto n. 20/2013.

22.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial as obrigações anteriormente assumidas.

22.3. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do §3º do art. 8 do Decreto n. 20/2013.

22.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por Órgãos não Participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

22.5. O Município de Nova Marilândia- MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

Capítulo XXIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

23.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

23.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

23.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificacão;

23.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboracão e/ou apresentacão de documentos relativos ao presente certame;

23.6. A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

23.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observacão de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposicão de recurso, será efetuada a adjudicacão pelo(a) Pregoeiro(a) e submetidos ao Prefeito Municipal para homologacão do certame;

23.8.. A Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificacões técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitacão, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

23.9. As informacões poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone/fax 065 3352-1122.

23.10 – As empresas que retirarem o edital via internet deverão informar via email, tal ato, eximindo a comissão de licitacão pela falta de comunicacão de alteracões no edital caso a comunicacão em questão não seja feita .

23.10.1- Da comunicacão feita deverá constar todos os seus dados de identificacão , inclusive endereço para correspondência, bem como telefone para contato, fax, email e outros códigos de comunicacão;





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

23.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) Anexo I – Termo de Referência;**
- 2) Anexo II – Projeto Básico;**
- 3) Anexo III – Modelo da proposta;**
- 4) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;**
- 5) Anexo V - Modelo de Termo de Credenciamento;**
- 6) Anexo VI - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;**
- 7) Anexo VII- Declaração de que todas as atividades da empresa não contraria o disposto no art. 7, XXXIII, da CF/88;**
- 8) Anexo VIII - Recibo de retirada de edital pela internet**
- 9) Anexo IX- Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte.**
- 10) Anexo X - Minuta do Contrato;**
- 11) Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços**

Capítulo XXIV. DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Arenópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NOVA MARILANDIA- MT, 01 de abril de 2019.

**SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS
PREGOEIRA**





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 SRP 006/2019

1.0 DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

ITEM	COD TCE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT. /MESES	VALOR / MÊS	VALOR TOTAL
1	252410-4	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MECANICO	12	R\$ 4.372,50	R\$ 52.470,00
VALOR TOTAL (12 MESES): R\$ 52.470,00					

OBS:

1.0- AS CARACTERÍSTICAS ACIMA SÃO CONSIDERADAS MÍNIMAS PARA EFEITOS DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS MECÂNICO.

OBS: NÃO SERÃO ACEITOS VALORES DE MERCADO SUPERIORES AO PREÇO DA REFERENCIA ACIMA.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA:

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, as manutenções dos veículos tanto preventiva quanto corretiva, são imprescindíveis para a ininterruptibilidade da prestação dos serviços públicos, tanto para a secretaria de infraestrutura, a fim de proporcionar condições de trafegabilidade e limpeza urbana, bem como assegurar o acesso à educação das crianças residentes na zona rural.

3.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

4.0 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta é de 60 (dias).





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

5 – PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto deste registro de preços deverá ser prestado no Município de Nova Marilândia - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias durante o período de 12(doze) meses.

6-VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação do serviço ou aquisição de bens esta baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados e licitações homologadas extraídas do sistema radar tce-mt.

7 - DO PAGAMENTO:

O pagamento das notas fiscais ou recibos apresentados e devidamente atestados será efetuado diretamente na conta bancária do Contratado, até no **máximo dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.**

Nova Marilândia - MT, 01 de abril de 2019.

GEORGE ULBERG DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 SRP 006/2019

PROJETO BÁSICO

1. DADOS GERAIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Tipo: Manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõe a frota das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Educação.

Finalidade: Garantir a continuidade e qualidade do serviços públicos, tais como: limpeza urbana, trafegabilidade e acesso à educação.

Prazo: A ata terá validade de 12 (doze) meses.

2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Durante o prazo da contratação o contratado ficará a disposição para a manutenção e reparo preventivos, e em casos excepcionais poderá ser acionado em dias não úteis e em horário não comercial para atendimento das necessidades de manutenção e reparos corretivo, e se for necessário, na localidade em que se encontre o veículo.

2.2 – Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, de acordo com o serviço/mês executado. A regulação será feita pelos secretários da pasta solicitante.

2.3 Os serviços incluem, mas não se limitam, à:

Troca de Óleo, Troca da Correia Dentada, Troca da Correia de Acessórios, Troca do Óleo de Câmbio Manual, Troca do Óleo de Câmbio, Troca Partes Escapamento C/ Veda, Revisão de Freio Dianteiro, Revisão de Freio Traseiro, Suspensão Amortecedor, Suspensão Diversos, Revisão Motor, Limpeza de Bicos, Limpeza de Bicos, Limpeza de TBI, Limpeza no Sistema de Arrefecimento, Troca do Fluído da DH.

3. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

- 3.1 – O acompanhamento, fiscalização, orientação pertinentes ao contrato, serão exercidos pelo CONTRATANTE através do fiscal de contrato nomeada através de portaria pelo prefeito.

4. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 4.1 – O contratado ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% do montante inicialmente previsto, cabendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura, justificar a necessidade em qualquer caso.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 – Demais condições de prestação dos serviços, obrigações, responsabilidades, casos de rescisão serão tratadas no contrato administrativo a ser celebrado.

Nova Marilândia, 01 de abril de 2019

GEORGE ULBERG DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 SRP 006/2019
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ___/___/2019, às ___:___ (_____) horas.
Local: Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL – AV TIRADENTES, 211N –
Centro- Nova Marilandia – MT.

empresa:	
CNPJ:	Insc.Estadual
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 005/2019 SRP 006/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT**, conforme discriminado abaixo:

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

ITEM	COD TCE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT. /MÊSES	VALOR DO MÊS	VALOR TOTAL
1	252410-4	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MECANICO	12		

VALOR TOTAL (12 MESES): R\$ -----

OBS:

2.0- AS CARACTERÍSTICAS ACIMA SÃO CONSIDERADAS MÍNIMAS PARA EFEITOS DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS MECÂNICO.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

Valor total de R\$- (____).

* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

* Início da prestação de serviço: na Ordem de Serviço.

* **DECLARO**, sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no **Anexo I** e **Anexo II**.

Local e data.

(nome e assinatura)





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 SRP 006/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de _____ – Estado de Mato Grosso – **Pregão Presencial Nº 005/2019 SRP 006/2019.**

Local e data,

(assinatura e identificação)





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 SRP 006/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial n.º 005/2019 SRP 006/2019**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2019.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 SRP 006/2019

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

A.....(razão social da
empresa), CNPJ Nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a Lei
nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação em certame licitatório
no Município de- Estado de Mato Grosso – **Pregão Presencial Nº
005/2019 SRP 006/2019.**

..... de de 2019.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 SRP 006/2019.

**DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO
CONTRARIA O DISPOSTO NO ART. 7, XXXIII, DA CF/88**

A empresa _____, CNPJ _____,
situada na _____, nº _____,
bairro _____, cidade de _____ - MT, por seu representante
legal Senhor _____, CPF _____,
RG _____, declara, sob as penas da lei, que suas atividades não
contraria o disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

_____ - _____, ____ de _____ de 2019.

FULANO DE TAL
Diretor





ANEXO VIII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019 SRP 006/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

EMPRESA: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Recebemos, através da solicitação pelo email pmnovamarilandia@hotmail.com , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , de _____ de 2019.

Assinatura

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Marilandia-MT e o participante, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(65) 3352-1122.**

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 SRP
006/2019.

MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE PARA BENEFICIO DO TRATAMENTO
DIFERENCIADO
(LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006)

A empresa: _____, CNPJ n, tendo como representante o Senhor: _____, portador do RG: _____ e do CPF nº. _____. Para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 SRP 006/2019**, declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

_____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 SRP 006/2019

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. /2019

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si, de um lado o Município de Nova Marilândia- MT e do outro a Empresa.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Juvenal Alexandre da Silva**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG: 3.141.561-6 SSP/MT, e CPF: 459.368.209-63, e CPF: 953.137.881-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ: situada na Rua, nº....., Centro,..... – MT., neste ato representada pelo seu proprietário Sr., brasileiro, casado/solteiro,(comerciante), CPF e RG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no **Procedimento Administrativo 027/2019** e do **PREGÃO Nº. 005/2019 SRP 006/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT**, tudo conforme projeto básico (ANEXO II) que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

1.2 – Criar condições ideais ao desenvolvimento e a eficiência da prestação de serviços da atividade fim desta Municipalidade estando a manutenção predial diretamente ligada à boa execução dos serviços da Administração Pública otimizando o funcionamento do Município como um todo, faz-se necessário a contratação de empresa para fornecer profissional capacitado para executar os serviços acima mencionados.





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços previstos na Cláusula primeira serão prestados pelo contratado sem vínculo de natureza empregatícia, na própria sede do CONTRATANTE, conforme a situação o exigir, ficando o mesmo sujeito a horários fixos ou datas predeterminadas, salvo em casos especiais.

2.2 - Durante o prazo da contratação o contratado ficará a disposição deste município de para atendimento das necessidades de manutenção e reparos de possíveis.

2.2.1 - Profissional fará periodicamente os serviços de manutenção contínua preventiva e corretiva de acordo com o especificado no Projeto Básico.

2.4- Todo o trabalho prestado pelo CONTRATADO será acompanhado pelo CONTRATANTE, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

2.5 – A forma de execução deste contrato é indireta.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RECEBIMENTO

3.1 - O prazo do presente contrato iniciar-se-á na data de -----/---/2019 e **extinguindo-se em ____/___/2019**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.2 – Os Serviços prestados, no que couber serão recebidos nos termos do ART 73 , inciso I da Lei **8.666/93**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Pela **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT**, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ _____ (_____), a serem pagos mensalmente em parcelas de iguais valores a importância de R\$- _____ (_____).

4.2 – Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados mensalmente, até no máximo o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da fatura competente;





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

4.3 – Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

4.4- Se a Nota Fiscal ou recibos for apresentado com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 10 dias após a reapresentação.

4.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.6 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na ordem econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

4.7. O reajustamento apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de documentos haver a necessidade de recomposição.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 005/2019 SRP 006/2019**, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2 – Aplica-se, no que couber as demais legislações nacionais, especialmente aquelas que regularem o setor de combustíveis ou dizerem respeito a situações que possam surgir em razão deste contrato.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

7.1 – Do CONTRATANTE:

7.1.1- Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

7.1.2 – Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta; procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.1.3- Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

7.1.4- Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato;

7.1.5- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

7.1.6- O gerenciamento dos serviços será feito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou quem este designar para tal finalidade

7.1.7- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 – Do CONTRATADO:

7.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

7.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

7.2.3 – Manter o **CONTRATANTE** informado sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;

7.2.4 – Manter sigilo na execução dos serviços;

7.2.5- Durante o prazo da contratação o contratado ficará a disposição deste município de segunda a sexta-feira no período de 08 (oito) horas diárias, e em casos excepcionais poderá ser acionado em dias não úteis para atendimento das necessidades de manutenção e reparos de possíveis.

7.2.6- Permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Infraestrutura de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato.





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

7.2.7-Arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

7.2.8-Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte cinco por cento)** do valor contratual corrigido.

7.2.9-Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

7.2.10-Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão poderá ser:

8.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.1.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 9.1.2.

8.2 – Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.2.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.2.3 - A rescisão contratual de que trata os incisos I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

8.3 –A Contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar **A CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – Multas na forma deste contrato;





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

9.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2 – As multas previstas neste contrato, se aplicadas, serão recolhidas aos cofres do Município em até 10 (dez) dias da sua aplicação, ou no caso de não recolhimento, serão descontadas dos valores que **A CONTRATADA** tiver a receber.

9.2.1 – Não ocorrendo nenhuma das duas hipóteses, serão inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

10.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1- Os recursos para o pagamento deste contrato serão empenhados globalmente nas dotações orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.080.0.3.26.782.0009.2035.3390.39.00.00 F 0100

08.080.0.2.04.122.0009.2033.3390.39.00.00 F 0100

08.080.0.1.04.122.0009.2032.3390.39.00.00 F 0100

Secretaria Municipal de Educação

12.120.0.2.12.361.0011.2086.3390.39.00.00 F 01150520

12.120.0.2.12.361.0011.2085.3390.39.00.00 F 0101

12.120.0.2.12.361.0011.2087.3390.39.00.00 F 0101

12.120.0.2.12.361.0011.2088.3390.39.00.00 F 01250990

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei Nacional de Licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital e proposta do **pregão presencial nº. 005/2019 SRP 006/2019**, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

12.2 – A CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à seguridade social.

12.3 – A CONTRATADA responde por todos os encargos de natureza trabalhista, previdência ou acidentária em razão da execução de contrato.

12.4 – Responderá a contratada, civil ou criminalmente, na forma da lei, por danos que vier causar a terceiro quando da execução do objeto deste contrato.

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000

Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br

CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE –SE E CUMPRE – SE .

NOVA MARILANDIA- MT, ____ de _____ de 2019

MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/____

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Juvenal Alexandre da Silva**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG: 3.141.561-6 SSP/MT, e CPF: 459.368.209-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita sob CNPJ, com sede na Rua,, , neste ato representada por seu administrador Sr., RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0- DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – Através da presente Ata ficam registrados os preços para Futura e eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT**, conforme descrição dos materiais e quantidades constantes no Anexo I.

1.2 – Criar condições ideais ao desenvolvimento e a eficiência da prestação de serviços da atividade fim desta Municipalidade estando a manutenção predial diretamente ligada à boa execução dos serviços da Administração Pública otimizando o funcionamento do Município como um todo, faz-se necessário a contratação de empresa para fornecer profissional capacitado para executar os serviços acima mencionados.

2.0- DA LICITAÇÃO

Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, Registro de Preços nº 006/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3. 0– DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO BEM

3.1. As empresas, detentoras do registro de preços deverá realizar a prestação dos serviços constantes nos itens, conforme especificado no Anexo I. Conforme solicitação da Secretária de Infraestrutura, de forma fracionada.





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser prestado no Município de **Nova Marilândia - MT**, de acordo com as solicitações das Secretaria Municipal solicitante, em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 SRP 006/2019** e seus anexos.

4.0 – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

4.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

5.0- - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.0- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

6.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

6.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

6.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.0-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da Contratada:

a) Apresentar, quando do pagamento, nota fiscal por Secretaria;





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

- b) Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;**
- c) Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas na ordem de fornecimento;**
- d) Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, especialmente quanto a seguridade social INSS e FGTS;**
- e) Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor contratual atualizado;**
- f) Prestar os serviços, objeto desta Ata, dentro dos padrões estabelecidos e de acordo com as normas vigentes;**
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;**
- h) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;**
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;**

7.2. Da Contratante.

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;**
- b) Receber o objeto nos moldes definido neste contrato;**
- c) Emitir Ordem de fornecimento, quantificadas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**
- d) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;**
- e) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Atas de Registro de Preços a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;**
- f) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

8.0 - DA RESCISÃO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

8.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

8.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.0. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado ou a não realização do serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da prestação, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

9.1.2 A multa prevista no item 9.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 9.2, alínea "b";

9.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da execução do objeto, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000

Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br

CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

9.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

9.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.0 - DAS PRERROGATIVAS

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial;
- d) fiscalização da execução do instrumento vinculante.

11.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

11.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.080.0.3.26.782.0009.2035.3390.39.00.00 F 0100

08.080.0.2.04.122.0009.2033.3390.39.00.00 F 0100

08.080.0.1.04.122.0009.2032.3390.39.00.00 F 0100

Secretaria Municipal de Educação

12.120.0.2.12.361.0011.2086.3390.39.00.00 F 01150520

12.120.0.2.12.361.0011.2085.3390.39.00.00 F 0101

12.120.0.2.12.361.0011.2087.3390.39.00.00 F 0101

12.120.0.2.12.361.0011.2088.3390.39.00.00 F 01250990

12.0 - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

12.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

13.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GENERALIDADES

14.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

14.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

14.3. Para solução dos casos omissos, aplica-se as Leis 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93, do Código Civil Brasileiro

14.4. É parte integrante do presente contrato:

14.4.1. - Proposta de Preços da CONTRATADA.





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

14.4.2. – ANEXO I (descrição completa do objeto).

14.5 - As partes declaram-se vinculadas ao edital do **Pregão Presencial nº 005/2019 SRP 006/2019**, bem como à proposta da (O) CONTRADA(O).

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LICITAÇÃO

15.1 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **Pregão Presencial 005/2019 SRP 006/2019** a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Elege-se o Foro da Comarca de Arenópolis - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento de contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOVA MARILANDIA - MT, ___ DE _____ DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - MT
CONTRATANTE –JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA – Prefeito Municipal

1- – DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

